

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.958/2016.

Folha nº 539
Processo nº 112002958/2016
Rubrica [assinatura] Mat. Nº 973.245-4

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília/DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, diretor, portador da C.I.: nº 5736165 SSP/GO, e inscrito no CPF sob nº 054.681.827-77, residente e domiciliado na Quadra 2.019, Lote 07, Apto 601, Bairro Jardim Américo, nº 60, Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 278/2018 - ASJUR/PRES, às fls. 515/518, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 533/535, datado de 23/10/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.389ª sessão, realizada em 25/10/2018, às fls. 536, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.958/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Planilha nº 540

Processo nº 112002958/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Rubrica CA Mat. Nº 973.245-4

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 585/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 08 (oito) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **27/10/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá, para o exercício de 2018, à conta do Programa de Trabalho **10.302.6202.2885.0004**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2018NE02163**, às fls. 482, no valor de **R\$ 42.748,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap, ficando o saldo remanescente de **R\$ 53.252,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)** para ser disponibilizado durante o exercício de 2019, conforme o contido na Decisão da Diretoria Executiva, às fls. 536.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 1.920 (um mil novecentos e vinte reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

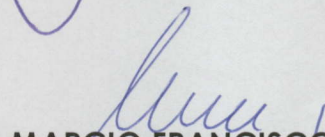
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 585/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MATHEUS RANGEL DE SÁ

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

245-220.231-20